



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 107/90 de 15 de maio

Abre Crédito Especial para fins que necessitem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

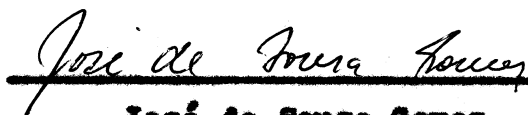
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$.. 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), destinado a construção de um Poço Amazonas na Zona Rural.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura de crédito Especial pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

Em, 15 de maio de 1990.



José de Sousa Gomes

=PREFEITO=